



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

1.	PREÂMBULO
2.	DO OBJETO
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
4.	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)
5.	CREDENCIAMENTO
6.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”
8.	ORDEM DOS TRABALHOS
9.	ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO DO PREGÃO
10.	DOS LANCES VERBAIS
11.	DAS IMPUGNAÇÕES
12.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13.	DO RECURSO
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.	INSTRUMENTO CONTRATUAL
16.	ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS
17.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19.	REVISÃO DE PREÇOS
20.	RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO
21.	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

22.	<b>SANÇÕES</b>
23.	<b>REVOGAÇÃO</b>
24.	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
25.	<b>FORO</b>

**ANEXOS**

1.	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>
2.	<b>ANEXO II - TERMO DE CONTRATO</b>
3.	<b>ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL</b>

**MODELOS**

1.	<b>MODELO I – CREDENCIAMENTO</b>
2.	<b>MODELO II – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL</b>
3.	<b>MODELO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
4.	<b>MODELO IV – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII DO ART. 7º DA CF</b>
5.	<b>MODELO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO</b>
6.	<b>MODELO VI – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.227/2021

### 1 PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.227/2021 • PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**
- **BASE LEGAL:** REGIDO PELA LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.
- **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL
- **ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA
- **FORMA DE ENTREGA:** PARCELADA
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**DATA:** 28 de outubro de 2021

**HORA:** 09:00 HORAS

**LOCAL:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Bahia, s/n, Centro, Formosa do Rio Preto-BA.

A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, faz saber que no **dia 28 de outubro de 2021, às 09:00h**, estará recebendo, a documentação e propostas referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de referência), atendendo a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.

**Deverão ser obedecidas todas as condições sanitárias contra a propagação do agente transmissor da Covid – 19, tais como álcool em gel, manutenção do distanciamento social e uso de máscaras.**

### 2. OBJETO

**2.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa e/ou pessoa física para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal e estadual de ensino e professores se for o caso, quanto aqueles que dependem do transporte para etapas não atendidas por rede própria deste município da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, solicitado pela Secretaria de Educação, pertencentes a este município de Formosa do Rio Preto/BA, conforme roteiro e horários, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com no mínimo um operador/conductor nas linhas, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de referência, **Anexo I** deste Edital.

**2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.4.** a execução será parcelada, conforme estabelecida pela **Secretaria de Educação**.

**2.5.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato, no **Anexo II** deste Edital.

### **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Licitação Pessoa Física e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2** Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento.

**3.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**3.4** O licitante deverá estar credenciado.

**3.5.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação bem como atenda todos os ditames exigidos na Lei nº 5.764/1971.

**3.6.** Não poderão participar desta licitação:

**3.6.1.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**3.6.2.** Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

**3.6.3.** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**3.6.4.** Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.6.5.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.6.6.** Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

**3.6.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

- 3.6.8.** Empresas reunidas em consórcio e sejam controlados, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.6.9.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;
- 3.6.10.** Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins)
- 3.6.11.** Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Formosa do Rio Preto na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício;
- 3.6.12** As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item 3.6.11 ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação;
- 3.6.13.** Cooperativas que não se ajustem o modelo legal, ou que não tenham capacidade operacional para prestar adequadamente o serviço, nos termos da legislação aplicável;
- 3.6.14.** Pessoas físicas ou jurídicas sem capacidade operacional e que, no momento da assinatura do contrato, não disponham de veículos e motoristas em número suficiente e condições adequadas, para a regular prestação do serviço de transporte escolar, e não atendam às exigências previstas nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997):

*Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:*

*I - registro como veículo de passageiros;*

*II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*

*III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

*IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*

*V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;*

*VI - cintos de segurança em número igual à lotação;*

*VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.*

*Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.*

*Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:*

*I - ter idade superior a vinte e um anos;*

*II - ser habilitado na categoria D;*

*III - (VETADO)*

*IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*

*V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.*

. **3.6.15.** As Pessoas Física não podem participar mais de um item/Rota, só pode participar de um.

#### **4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)**

**4.1** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, e Lei 10.520/02.

#### **5 CREDENCIAMENTO**

**5.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:**

**5.1.1.** Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em Cartório**, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). (**Modelo I**).

**5.1.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

**5.1.3.** Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de **Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital** conforme (**Modelo II**).

**5.1.4.** Inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, do objeto a ser licitado, **é condição para Ser CREDENCIADO**.

**5.2. NO CASO DE PESSOA FÍSICA:**

5.2.1. Pessoalmente acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;

5.2.2. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

5.2.3. Comprovante de residência atualizado;

5.2.4. No caso de pessoa física, através de procurador: também a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, outorgada pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.5. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de **Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital** conforme (**Modelo II**).

**5.3.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, ou

b) Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, ou

c) Declaração constante do **Modelo III** deste Edital, ou

d) O Contrato Social que já estiver com enquadramento previsto na Lei Complementar.

**5.4.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das **“Propostas de Preços”** e dos **“Documentos de Habilitação”**, não sendo mais aceitas novas propostas.

**5.5.** A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

5.8. A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital, é **condição para ser CREDENCIADO**, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 5.1.3, fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”**

6.1 O Envelope A - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar devidamente lacrado.

**Envelope A – Proposta de Preços**

**Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº XXX/2021**

**Proponente:**

**CNPJ:**

6.2. **PESSOA JURÍDICA:** A proposta comercial e os documentos que instituem deverão ser entregues em papel timbrado, em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa. (**Anexo IV**).

6.2.1. **PESSOA FÍSICA:** A proposta deverá ser apresentada em papel A4 e nele faça constar todos os dados, tais como (nome completo, CPF, Carteira de Identidade, endereço completo, telefones), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. A pessoa física deverá entregar a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço. (**Anexo IV**).

6.2.2. **A pessoa Física só deve participar de uma linha/rota, caso presente proposta para mais de uma linha, será desclassificado.**

6.3. No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida, com especificação dessa finalidade, ou outorgada o poder na procuração no credenciamento.

6.4 As propostas deverão ser entregues em envelope **opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário**, identificado como “Proposta de Preços”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).

**6.4.1.** As propostas devem ter os valores unitário, total e as quantidades, caso não tenha será desclassificada.

**6.5** Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.

**6.6.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**6.7.** Declaração tanto para **PESSOA FÍSICA E JURÍDICA** de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**6.7.1.** Caso, eventualmente não apresente a declaração citada no **6.7.** Poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

**6.8.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo IV** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;

**6.9.** O licitante poderá ser desclassificado no item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

**6.10.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO B”**

**7.1** O Envelope B – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar devidamente lacrado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**Envelope B – Habilitação Jurídica**

**Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº 033/2021**

**Proponente:**

**CNPJ:**

**7.2.** Todos os documentos, exigidos na habilitação, que não sejam extraídos da internet, deverão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada em cartório ou funcionário desta administração**. A autenticação por funcionário público desta administração poderá, preferencialmente ser realizada vinte e quatro horas antes do horário do certame e acompanhado do documento original para ser autenticado.

**PARA PESSOA JURÍDICA**

**7.3. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

**7.3.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.3.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.3.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.3.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

**7.4 A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 29):

**7.4.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.4.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual de acordo com o Inciso II, Art. 29 da Lei 8.666/93;

**7.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**7.4.4** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

**7.4.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

– BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

**7.5** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

**7.5.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação anexados Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando;

**7.5.2.** Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da **declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame**, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na categoria “D”. A relação é das rotas que estão participando e a documentação da Habilitação deve ser da relação da mesma e acompanhada da Declaração de Disponibilidade de cada MOTORISTA.

**7.5.3.** O licitante que for participar (concorrer) deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso no lote que concorrer, apresentará no ato da assinatura do contrato Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

**7.5.4.** O licitante que for participar (concorrer) deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso no lote que concorrer, apresentará no ato da assinatura do contrato Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, fornecido pelo DETRAN/BA de todos os itens vencedores.

**7.5.5.** O licitante que for participar (concorrer) deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso no lote que concorrer, apresentará no prazo e condições estipulados no edital, o veículo com a capacidade de passageiros solicitada e toda a documentação do motorista, para efeito de contratação nos termos do art. 138 da Lei n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro CTB;

**7.5.6.** Comprovação de possuir, no momento da realização do certame, mediante apresentação de Certificado de Registro de Veículos (CRV) um quantitativo igual ou superior a vinte por cento de veículos utilitários (ônibus, micro-ônibus, Veículo ou Veículo) **registrados na categoria aluguel** para cada um dos lotes em nome da licitante, bem como Alvará de folha corrida em nome do condutor, comprovando não ter restrições à sua conduta e também carteira de habilitação dos motoristas que prestarão os serviços categoria D .

**7.5.7.** Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, § 6º, da Lei n.º 8.666/93, contendo, inclusive, declaração expressa da disponibilidade dos veículos descritos no Termo de Referência, considerados essenciais à perfeita execução do objeto dessa licitação.

**7.5.8.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de escritório e garagem na sede do município onde se concentrará a prestação dos serviços, ou em suas adjacências, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, considerado essencial para a execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**7.5.9.** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.5.10.** O licitante vencedor dos itens deverá apresentar o veículo com toda a documentação e o condutor com os documentos exigidos, nos termos deste edital em 05 (cinco) dias após a homologação do certame, com a devida vistoria;

**7.5.11.** A não apresentação do veículo no prazo descrito no item anterior eliminará o licitante do certame e será aplicada as penalidades constantes deste edital e de seus anexos;

**7.5.12.** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.5.13.** Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme Art. 107 da Lei 5.764/1971.

**7.6. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):

**7.6.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

**7.6.1.1.** Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “**Lucro Real**”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

**7.6.2.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.6.3.** Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**OBS<sub>1</sub>:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
  - ILG maior ou igual a 0,8;
  - ILC maior ou igual a 0,8;
  - GEG menor ou igual a 0,6.

**OBS<sub>2</sub>:** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

**7.6.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

**7.7. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO** serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 27, Inciso IV):

**7.7.1** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (**Modelo IV**);

**7.7.2. Declaração que não possui vínculo com servidor público, Modelo V.**

**7.7.3. Alvará de Localização e Funcionamento** expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente, que informará se a empresa tem sede e onde está localizada, trazendo assim segurança ao processo licitatório;

**7.7.4.** O Pregoeiro fará a diligência junto ao Portal para verificação da Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) da Empresa para atender ao Acórdão;

**7.7.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

**7.7.5.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.7.5.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**PESSOA FÍSICA – CONDUTORES AUTÔNOMOS:**

**7.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE (ART. 28):**

**7.8.1.** Cadastro de pessoa Física (CPF);

**7.8.2.** Comprovante de Endereço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**7.9. A REGULARIDADE FISCAL SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (ART. 29):**

**7.9.1.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.9.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

**7.9.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

**7.9.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**7.10. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (ART. 31):**

**7.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**7.11. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (ART. 30):**

**7.11.1.** Indicação dos condutores dos veículos do transporte escolar bem como declaração, firmada pelo licitante, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e os condutores, devidamente acompanhada da declaração formal dos condutores para execução dos serviços propostos.

**7.11.2.** Comprovação de possuir, no momento da realização do certame, mediante apresentação de Certificado de Registro de Veículos (CRV) veículo para o lote em nome da licitante, bem como Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º grau, em nome do condutor, comprovando não ter restrições à sua conduta, e também carteira de habilitação dos motoristas que prestarão os serviços categoria D.

**7.11.3.** Indicação das instalações e do aparelhamento (Veículo) disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, § 6º, da Lei n.º 8.666/93, contendo, inclusive, declaração expressa da disponibilidade do veículo descritos no Termo de Referência, considerados essenciais à perfeita execução do objeto dessa licitação.

**7.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.13.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8 ORDEM DOS TRABALHOS**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

## **9 ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com **antecedência mínima de 10 (dez) minutos** do horário previsto para o início da sessão.

**9.2.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**9.2.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**9.2.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**9.2.3.** O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope “A” (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

**9.2.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**9.2.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**9.2.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta

**9.2.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

**9.2.8.** Declarar o vencedor;

**9.2.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**9.2.10.** Elaborar a ata da sessão;

**9.2.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**9.2.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**9.2.13.** O Pregoeiro poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

**9.3** Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

**9.4** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

**9.5** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

## **10 LANCES VERBAIS**

**10.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente pela Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**10.2.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação;

**10.3.** A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**10.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

**10.5.** A fase de lances será o que dispõem os incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei 10.520/02.

**10.6.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.7.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **10.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

**10.8.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**10.9.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.10.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**10.10.1.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**10.11.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.12.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas;

**10.14.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.15.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.16.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, conforme **item 10.10.1**;

**10.17.** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.18.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**10.19.** Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

## **11 DAS IMPUGNAÇÕES**

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**11.2.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Ato Convocatório.

**11.2.1.** Pela licitante até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**11.2.2.** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao Pregoeiro responsável conforme determina a Lei:

a) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

b) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, sito a Praça da Matriz, nº 22, Centro Formosa do Rio Preto.

**11.3.** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**11.4.** Caberá a Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

**11.5.** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

## **12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** Será do **MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA.**

**12.2** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**12.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**12.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando à obtenção de preço melhor.

## **12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES**

**12.5.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.5.2.** A ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**12.5.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**12.5.5.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP;

**12.5.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.

**12.5.7.** Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**12.5.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **13 DO RECURSO**

**13.1.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte a sua manifestação.

**13.2.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2.1.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

**13.3.** Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**14.3.1.** Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, nos respectivos prazos;

**13.3.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão, atendendo ao Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.3.2.1.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.3.3.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

**13.3.4.** Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, sito na Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto/BA.

**13.4.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

**13.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**14.7.** A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**13.8.** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

**13.9.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação das **razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.11.** A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.12.** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**13.13.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15 INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**15.1.** Homologada a licitação pela autoridade Superior, o Município de Formosa do Rio Preto convocará o proponente vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

**15.1.1.** Para início da execução será emitida uma ordem em formulário próprio da Prefeitura de Formosa do Rio Preto.

**15.2.** Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Termo de Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

**15.3.** Para assinatura do Termo de Contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Termo de Contrato em nome da empresa.

**15.4.** A licitante obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões ao Termo de Contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

**16 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**16.1.** O Compromisso de executar os serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de serviço ou documento equivalente da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto.

**16.2.** Os serviços não poderão ser prestados fora das especificações, que obedeça a legislação em vigor e/ou diferente do que consta no Termo de Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

## **17 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Órgão: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Educação;**
- Projeto/Atividade: 12.361.003.2025 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental;
- Projeto/Atividade: 12.365.003.2027 – Gestão das Ações do Ensino Infantil;
- Projeto/Atividade: 12.362.003.2063 – Gestão das Ações do Transp. Escolar-PETE-BA;
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a execução mensal do objeto.

**18.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**18.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

**18.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**18.5.** A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto da Secretaria responsável.

## **19. REVISÃO DE PREÇOS**

**19.1.** Para requerer revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo:

- As parcelas relativas à aquisição do produto
- Mão de obra direta
- Demais insumos
- Encargos em geral
- Lucro
- Participação percentual em relação ao preço final.

**19.2.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao órgão gestor de proceder às revisões, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**19.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha de critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

**19.4.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, e os propostos pela Contratada, será mantido durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência contratual.

**19.5.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**19.6.** É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

## **20. RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO:**

**20.1.** O Termo de Contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
- Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

**20.2.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.

**20.3.** O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**20.4.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **21. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

**21.2.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

## **22. SANÇÕES:**

**22.1.** A recusa em assinar o Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**22.2.** A suspensão temporária do fornecimento, cujo Termo de Contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.

**22.3.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.

**22.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **23. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:**

**23.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**24.3.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**24.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.

**24.6.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto, Tel.: (77) 3616-2125.

**24.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**24.8.** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

## **25. DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 13 de outubro de 2021

**Manoel Marques da Silva Filho**

Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Lei Nº 13.979, DE 6/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019.
- 1.5. Menor Preço por Item
- 1.6. Decreto federal 7.892/2013
- 1.7. Decreto Municipal 023/2017

**2. DO OBJETO**

---

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa e/ou pessoa física para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal e estadual de ensino e professores se for o caso, quanto àqueles que dependem do transporte para etapas não atendidas por rede própria deste município da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, solicitado pelas Secretarias de Educação, pertencentes a este município de Formosa do Rio Preto/BA, conforme roteiro e horários, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com no mínimo um operador/condutor nas linhas conforme este Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

---

3.1. Considerando que o transporte escolar se faz necessário para atender as demandas apresentadas em virtude do início do ano letivo, e em virtude de não haver no município frota própria suficiente para a execução direta dos referidos serviços, além do que não há disponível transporte coletivo para os estudantes da zona rural deslocarem-se para zona urbana e vice-versa, e retornarem às suas residências.

3.2. Considerando que a Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

*Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*

*(...)*

*VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

*alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).*

*Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)*

*Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:*

...

*VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).*

*Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:*

...

*VI - Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).*

3.3. A Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino.

3.4. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

3.5. Considerando que o dever do município prestar um serviço de transporte escolar adequado envolve a disponibilização de veículos em **bom estado de conservação**, sendo que o Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE estabelece que *“para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso”*, ao passo que existe Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2012, que *“inclui parágrafo único no art. 136 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para vedar a utilização de veículos com mais de dez anos de fabricação na condução coletiva de escolares”*, além do Projeto de Lei nº 5.585/2016, da Câmara dos Deputados, prevendo que o *“prazo de vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar de alunos da rede pública de ensino é fixado em 12 anos, para veículos tipo automóvel van, e de 15 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, a contar do ano de fabricação”*; **sendo que a idade mínima foi indicada a título de mera sugestão – “antiguidade máxima de 7 a 15 anos” – e, portanto, não é de observância obrigatória, desde que os veículos estejam em perfeitas condições de uso e segurança, conforme o item IX do despacho emitido pelo Ministério Público Federal - PRM - Barreiras-BA no âmbito do inquérito civil nº 1.14.003.000021/209-72 .**

3.6. Considerando que os veículos e operadores empregados no serviço de transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando o padrão de antiguidade do Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e dos projetos de Lei acima indicados; (*antiguidade máxima de 7 a 15 anos*); e, por outro lado, **sem cláusulas que imponham uma restrição injustificada da competitividade**, observados os ditames da economicidade e da competitividade, a fim de evitar prejuízo ao erário;

3.7. Considerando que *“as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à **ampliação da competitividade sem perda da economia de escala**” (art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93), o que, no caso do serviço de transporte escolar, impõe o **critério de julgamento por item (rota)**, salvo se efetivamente comprovada a economicidade de se fazer o julgamento por lote ou preço global e, ainda, se demonstrado que o contratado possui capacidade operacional de prestar o serviço de todas as rotas, sem subcontratação ilícita;

3.8. Considerando que a pesquisa de preços deve ser realizada junto a fornecedores diferentes, sem vínculo entre si, com capacidade em ofertar o serviço, bem como utilização de bancos de dados públicos, justificamos neste termo, que durante a fase de elaboração do orçamento, no que se refere às especificações, rotas e condições, não foi possível utilizar os preços do Banco de Dados públicos, dado ao fato de não atender as discriminações específicas, visto que o município de Formosa do Rio Preto são 64 rotas, uma vez que cada uma possui seu grau de adversidades (Aclives, estradas sem pavimentação asfáltica), sendo assim impossível tal utilização, sendo necessário o uso da média de preço pelos fornecedores encontrados e anexados a este processo.

3.9. Considerando o dever da administração com legalidade do serviço de transporte escolar no município de Formosa do Rio Preto, atualizou-se a edição deste Termo de Referência, adequando-o à execução das práticas apontadas em recomendação oficial do Ministério Público Federal vinculada ao Inquérito Civil nº 1.14.003.000021/2019-72 concernente ao Serviço de Transporte Escolar, enunciadas pela Procuradoria da República em Barreiras/Ba.

3.10. Considerando necessárias ações de prevenção e enfrentamento da emergência decorrente da Pandemia da Covid-19, com objetivo de garantir segurança sanitária durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, será exigido à contratada atendimento da Lei Nº 13.979, DE 6/02/2020, durante a prestação dos serviços e a participação em treinamentos a serem fomentados pelas Secretarias Municipais de Educação e/ou Saúde e/ou pela Comissão Técnica de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento de Covid-19.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE VIA	UND.	QTD. DE KM DIA	VALOR UNITÁRIO DO KM.	VALOR TOTAL DO DIA	QUANT. ESTIMADA TOTAL KM/ANO - 200 DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL (ANUAL) R\$
1	<b>ROTA 01</b> - O roteiro possui 30,24 km diários e deverá ser feito com veículo tipo <b>Ônibus, com capacidade mínima de 45 passageiros.</b> Trajeto com saída às 07h00min da Sede do município de Formosa do Rio Preto, se dirigindo para o bairro Morada Nova. Na sequência, retorna para a Sede do município, passando pelas as Escolas Coração de Jesus e Nossa Senhora Aparecida, com chegada às 07h45min. Ao final do turno matutino, às 11h55min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. No turno vespertino, percorre o mesmo trajeto até a sede do município, com chegada às 12h50min e retornando pelo mesmo percurso ao final do turno, por volta das 17h30min. <b>Bairro:</b> Morada Nova <b>Atendimento:</b> Escolas Municipais e Estaduais da Sede <b>Horários:</b> Manhã: Início	Pavimentação asfáltica de 30,24km	Km	30,24	R\$ 9,20	R\$ 278,20	6.048	R\$ 55.641,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	às 7h00min e término às 11h55min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min.							
2	<b>ROTA 02 - O roteiro possui 170,95 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 16 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h00min do povoado de Coaceral, se dirigindo para o povoado de Sul Colonização e Bunge. Na sequência retorna passando pelo mesmo itinerário até o povoado de Coaceral, em direção à escola do povoado com chegada às 07h45min. Ao final do turno matutino às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Coaceral, Sul colonização e Bunge. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Águas Claras no povoado de Coaceral <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h45min e término às 11h30min. (Coaceral).	Pavimentação asfáltica de 20 km. Não pavimentada 150,95 km	Km	170,95	R\$ 6,83	R\$ 1.167,58	34.190	R\$ 233.517,70
3	<b>ROTA 03 - O roteiro possui 48,26 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 16 passageiros.</b> Trajeto com saída às 12h00min do povoado de Buritizinho, se dirigindo para o povoado de Barra do brejo(Barragem) em seguida em direção ao povoado Intans, com chegada às 12h50min. Ao final do turno vespertino, por volta das 17h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Barra do Brejo, Buritizinho e Intans. <b>Atendimento:</b> Escola Municipal Luiz Viana Filho no povoado de Intans. <b>Horários:</b> Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min.	Pavimentação asfáltica de 15,42 km. Não pavimentada 32,80km	Km	48,26	R\$ 6,83	R\$ 329,61	9.652	R\$ 65.923,16
4	<b>ROTA 04 - O roteiro possui 51,45 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 16 passageiros.</b> Trajeto com saída às 12h00min do povoado de Inhumas, se dirigindo para o povoado de Passagem da Areia, com direção ao povoado de Intans, com chegada às 12h50min. Ao final do turno Vespertino, às 17h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Inhumas, Passagem da Areia e Intans <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Luiz Viana Filho no povoado de Intans <b>Horários:</b> Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min.	Pavimentação asfáltica de 22,02 km. Não pavimentada 28,12 km	Km	51,45	R\$ 6,83	R\$ 351,40	10.290	R\$ 70.280,70
5	<b>ROTA 05 - O roteiro possui 83,82 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 16 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h00min horas do povoado de Barra do Brejo, se dirigindo para o povoado de Buritizinho, em seguida ao povoado de vereda comprida na Divisa dos Estado da Bahia e Piauí e depois na sequência retorna para o povoado de Barra do Brejo com chegada 07h45min na escola. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. No turno	Não tem pavimentação asfáltica de 83,82 km	Km	83,82	R\$ 6,83	R\$ 569,07	16.764	R\$ 114.498,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	vespertino, percorre o mesmo trajeto com chegada às 12h50min. Ao final do turno vespertino por volta das 17h30min, retorna, percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Barra do Brejo, Buritizinho e Posto Fiscal na Divisa dos Estados da Bahia e Piauí <b>Atendimento:</b> Escola Mun. São Judas Tadeu no povoado de Barra do Brejo <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h30min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min.							
6	<b>ROTA 06 - O roteiro possui 32,09 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou similares, com capacidade mínima de 05 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h40min do povoado de Periperi, se dirigindo para o Posto Fiscal na divisa dos estados da Bahia e Piauí, seguindo para o povoado de Mata Verde e Vazante, retorna para o povoado de Periperi, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. No turno vespertino, percorre o mesmo trajeto com chegada às 12h50min. Ao final do turno vespertino por volta das 17h30min, retorna, percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Periperi, Mata Verde e Passagem da Areia. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Francisco da Silva Nogueira no povoado de Periperi. <b>Horários:</b> Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min.	Não tem pavimentação asfáltica de 32,09 km.	Km	32,09	R\$ 5,90	R\$ 189,33	6.418	R\$ 37.866,20
7	<b>ROTA 07 - O roteiro possui 66,60km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 10 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h00min do povoado de Periperi se dirigindo para o povoado de Mata Verde, Posto Fiscal na divisa dos Estados da Bahia e Piauí e Passagem da Areia, e depois na sequência retorna para o povoado de Periperi com chegada 07h45min na escola. Ao final do turno matutino, às 11h30min retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Periperi, Mata Verde, Posto Fiscal na divisa dos Estados da Bahia e Piauí e Passagem da Areia. <b>Atendimento:</b> Escola Muni. Francisco da Silva Nogueira no povoado de Periperi <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h30min e término às 11h30min.	Pavimentação asfáltica de 66,60 km.	Km	66,60	R\$ 6,83	R\$ 454,87	13.320	R\$ 90.975,60
8	<b>ROTA 08 - O roteiro possui 88,29 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Ônibus ou Micro-ônibus, com capacidade mínima de 22 passageiros.</b> Trajeto com saída às 12h00min do povoado de Buritizinho, em direção as escolas da sede do município, com chegada às 12h50min. Retornando ao final do turno Vespertino por volta das 17h30min, percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Buritizinho e Sede do município. <b>Atendimento:</b> Escolas Estaduais Isabel Araújo e Nossa Senhora Aparecida da Sede <b>Horários:</b> Trade: Início	Pavimentação asfáltica de 59,74 km. Não pavimentada 28,52 km	Km	88,29	R\$ 8,20	R\$ 793,97	17.658	R\$ 144.795,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	às 13h00min e término às 17h30min.								
9	<p><b>ROTA 09 - O roteiro possui 49,06 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 07 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h00min do povoado de Gameleira, se dirigindo para o povoado de Agrovila/Pau d'arco e Vila Pavão com chegada 07h45min na escola . No turno vespertino, percorre o mesmo trajeto com chegada às 12h50min. Ao final do turno vespertino por volta das 17h30min, retorna, percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Gameleira, Agrovila/Pau d'arco e Vila pavão <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Boaventura Alves de Castro na Vila pavão <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h50min e término às 11h55min.Tarde: Início às 12h50min e término às 17h30min.</p>	Pavimentação asfáltica de 49,06 km.	Km	49,06	R\$ 6,83	R\$ 335,07	9.812	R\$ 67.015,96	
10	<p><b>ROTA 10 - O roteiro possui 15 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou Similares, com capacidade mínima de 06 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h30min do povoado de Passagem da Areia , em direção ao povoado de Inhumas, com chegada às 07h45min na escola, Ao final do turno, por volta das 11h55min retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Passagem da areia e Inhumas. <b>Atendimento:</b> Escolas Mun. São José no povoado de Inhumas <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h30min e término às 11h55min.</p>	Não pavimentada 15 km	Km	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50	3.000	R\$ 29.700,00	
11	<p><b>ROTA 11 - O roteiro possui 22,46 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou Similares, com capacidade mínima de 04 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h30min do povoado de Timbó, se dirigindo para o povoado de Tabuleiro Redondo, em seguida povoado de Malhadinha, Ao final do turno matutino, por volta das 11h55min retorna percorrendo o mesmo itinerário <b>Localidades:</b> Povoado de Timbó, Tabuleiro Redondo e Malhadinha. <b>Atendimento:</b> Escolas Mun. Virgem de Fátima e Duque de Caxias no povoado de Malhadinha <b>Horários:</b> Tarde: Início às 07h30min e término às 11h55min.</p>	Não pavimentada 22,46 km	Km	22,46	R\$ 9,90	R\$ 222,35	4.492	R\$ 44.470,80	
12	<p><b>ROTA 12 - O roteiro possui 54,43 km diários e deverá ser feito com veículo tipo ônibus ou Similares, com capacidade mínima de 30 passageiros.</b> Trajeto com saída às 11h30min da Sede do povoado de São Benedito, se dirigindo para o povoado de Tamburi, para o povoado de Morrinhos ,em seguida para sede do município, em direção às escolas da sede do município, com chegada às 12h50min. Retornando pelo o mesmo percurso ao final do turno, por volta das 17h30min, percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de São Benedito, Tamburi e Morrinhos e Sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escolas</p>	Pavimentação asfáltica de 27,4 km. Não pavimentada 27,00 km	Km	54,43	R\$ 8,20	R\$ 446,32	10.886	R\$ 89.265,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	Estaduais Isabel Araújo, Nossa Senhora Aparecida e Creche Casulo na Sede do Município <b>Horários:</b> Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min.							
13	<b>ROTA 13 - O roteiro possui 30,84 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 16 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h30min do povoado de Arroz da Malhadinha, se dirigindo para o povoado Mucambinho em seguida para o povoado de Pitombeira. No final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. No turno vespertino, percorre o mesmo trajeto até povoado de Pitombeira, com chegada às 12h50min e retornando pelo mesmo percurso ao final do turno, por volta das 17h30min. <b>Localidades:</b> Povoado de Arroz da Malhadinha, Mucambinho e Pitombeira. <b>Atendimento:</b> Escolas Mun. Santa Bernadete no povoado de Pitombeira. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h30min e término às 11h55min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min.	Não pavimentada 30,84 km	Km	30,84	R\$ 7,16	R\$ 220,81	6.168	R\$ 44.162,88
14	<b>ROTA 14 - O roteiro possui 14,05 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 16 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h30min do povoado de Brejo da Malhadinha, se dirigindo para o povoado de Malhadinha. Ao final do turno matutino, às 11h55min, retorna percorrendo o mesmo itinerário <b>Localidades:</b> Povoado de Brejo de Malhadinha e Malhadinha, <b>Atendimento:</b> Escola Municipal Virgem de Fátima no povoado de Malhadinha. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h30min e término às 11h55min.	Não pavimentada 14,05 km	Km	14,05	R\$ 11,16	R\$ 156,79	2.810	R\$ 31.359,60
15	<b>ROTA 15 - O roteiro possui 8,64 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou Similares, com capacidade mínima de 04 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h30min do povoado de Pinto, se dirigindo para o povoado de Intans. Ao final do turno matutino, às 11h55min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Pinto e Intans. <b>Atendimento:</b> Escolas Mun. Dr. Luiz Viana Filho no povoado de Intans <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h30min e término às 11h55min.	Não pavimentada 8,64 km	Km	8,64	R\$ 10,56	R\$ 91,23	1.728	R\$ 18.247,68
16	<b>ROTA 16 - O roteiro possui 30,25km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 12 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h00min do povoado de Tanque, se dirigindo para a sede do Município. Retornando ao final do turno matutino por volta das 11h55min, percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Tanque e Sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escolas Mun. Nossa Senhora Aparecida, Benedito Araújo e Creche Casulo da Sede <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h30min e	Não pavimentada 30,25km	Km	30,25	R\$ 7,16	R\$ 216,59	6.050	R\$ 43.318,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	término às 11h55min.								
17	<b>ROTA 17 - O roteiro possui 44,95km diários e deverá ser feito com veículo tipo passeio, com capacidade mínima de 05 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h30min do povoado de Yayu, se dirigindo para a sede do Município. Ao final do turno matutino, às 11h55min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Yayu e Sede do Município <b>Atendimento:</b> Escolas Municipais e Estaduais da Sede do Município. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h30min e término às 11h55min.	Não pavimentada 44,95 km	Km	44,95	R\$ 5,90	R\$ 265,20	8.990	R\$ 53.041,00	
18	<b>ROTA 18 - O roteiro possui 79,73 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares com capacidade mínima de 16 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h00min do povoado de Agrovila, passando no povoado de Pavão e se dirigindo para a Sede do Município, Retornando ao final do turno matutino por volta das 11h45min, percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Agrovila , Pavão e Sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escola Estadual Isabel Araújo da Silva e Nossa Senhora Aparecida na Sede do Município. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h30min e término às 11h55min.	Pavimentação asfáltica de 79,73 km.	Km	79,73	R\$ 6,83	R\$ 544,55	15.946	R\$ 108.911,18	
19	<b>ROTA 19 - O roteiro possui 47,60 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou similares, com capacidade mínima de 12 passageiros.</b> Trajeto com saída às 11h30min do povoado de Lagoa, se dirigindo para o povoado de Olho D'água, Carmo e Rochedo e em seguida se dirigindo para a Sede do Município, com chegada às 12h50min. Ao final do turno vespertino, às 17h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Lagoa, Olho D'água, Carmo, Rochedo e Sede do Município <b>Atendimento:</b> Escola Estadual N. Sra.° Aparecida e Escola Mun. Coração de Jesus na sede do Município. <b>Horários:</b> Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min.	Não pavimentada 47,60 km	Km	47,60	R\$ 7,16	R\$ 340,81	9.520	R\$ 68.163,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

20	<b>ROTA 20</b> - O roteiro possui 16,74 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou similares, com capacidade mínima de 07 passageiros. Trajeto com saída às 06h30min do povoado de Pedras na casa de Fiota, se dirigindo para o povoado de Capivara em direção ao povoado de Pitombeira, com chegada às 07h40min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Pedras, Capivara e Pitombeira. <b>Atendimento:</b> Escolas Mun. Santa Bernadete no povoado de Pitombeira. <b>Horários:</b> Manhã Início às 08h00min e término às 11h30min.	Não tem pavimentação asfáltica de 16,74 km.	Km	16,74	R\$ 9,16	R\$ 153,33	3.348	R\$ 30.667,68
21	<b>ROTA 21</b> - O roteiro possui 33,64 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 15 passageiros. Trajeto com saída às 06h30min do povoado de Caraibas na, se dirigindo para o povoado de Malhadinha, com chegada às 07h20min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. No turno vespertino, percorre o mesmo trajeto até povoado de Malhadinha, com chegada às 12h50min e retornando pelo mesmo percurso ao final do turno, por volta das 17h30min.. <b>Localidades:</b> Povoado de Caraibas e Malhadinha <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Virgem de Fátima no povoado de Malhadinha. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min.	Pavimentação asfáltica 33,64 km	Km	33,64	R\$ 7,16	R\$ 240,86	6.728	R\$ 48.172,48
22	<b>ROTA 22</b> - O roteiro possui 35,89 km diários e deverá ser feito com veículo tipo van ou similar, com capacidade mínima de 10 passageiros. Trajeto com saída às 06h00min da Fazenda de Imbiraçu no povoado de escalvado e em seguida para povoado de Ouro, com chegada às 07h20min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado Faz. Imbiraçu no povoado de Escalvado e Ouro. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Dom Pedro I no povoado de Ouro. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min.	Não pavimentada 35,89 km	Km	35,89	R\$ 7,83	R\$ 281,01	7.178	R\$ 56.203,74
23	<b>ROTA 23</b> - O roteiro possui 42,52 km diários e deverá ser feito com veículo tipo passeio, com capacidade mínima de 05 passageiros. Trajeto com saída às 06h00min do povoado de Berubu, se dirigindo para o povoado de Ouro, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Berubu e Ouro <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Rui Barbosa no povoado de Ouro. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min.	Não tem Pavimentação asfáltica de 42,52 km	Km	45,52	R\$ 5,90	R\$ 268,56	9.104	R\$ 53.713,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

24	<b>ROTA 24 - O roteiro possui 97,94 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 12 passageiros.</b> Trajeto com saída às 05h40min do povoado de Riachão do Ouro(Guarita da Faz. Estrondo), se dirigindo para povoado de Cavalo Morto, Caju e em seguida em direção ao povoado de Porto Limpo e para sede do Município, com chegada às 07h40min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Riachão do Ouro, Cavalo Morto, Caju e sede do Município <b>Atendimento:</b> Escolas Mun. Coração de Jesus e Joaquim Alexandre na sede do Município <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min.	Não tem Pavimentação asfáltica de 97,94 km	km	97,94	R\$ 7,00	R\$ 658,58	19.588	R\$ 137.116,00
25	<b>ROTA 25 - O roteiro possui 81,27 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 12 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h00min do povoado de Ouro, se dirigindo para o povoado de Porto Limpo e em seguida sede do Município, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h35min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Ouro, Porto Limpo e sede do Município <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Coração de Jesus, Joaquim e Escola Estadual Isabel Araújo na sede do Município. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min.	Não tem Pavimentação asfáltica de 81,27 km	Km	81,27	R\$ 7,00	R\$ 568,89	16.254	R\$ 113.778,00
26	<b>ROTA 26 - O roteiro possui 33,80 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 12 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h20min do povoado de Porto Limpo, em seguida passando no povoado de Aldeia e se dirigindo para sede do Município, com chegada às 07h30min e ao final do turno às 11h45min percorre o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Porto Limpo, Aldeia e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escolas Mun. Eliezer Rabelo e Coração de Jesus, Creche do projeto, Escola Estadual CETEP e Nossa Senhora na sede do Município. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h40min e término às 11h30min.	Não pavimentada 33,80 km	Km	33,80	R\$ 7,83	R\$ 264,65	6.760	R\$ 52.930,80
27	<b>ROTA 27 - O roteiro possui 12,32 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou similares, com capacidade mínima de 14 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h30min do povoado de Sucuriú de Dentro, Sucuriú de Fora e Olha D'água e retorna para ao povoado de Sucuriú de Fora, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, por volta das 11h40min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> povoado de Sucuriú de Dentro, Sucuriú de Fora e Olha D'água. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Gonçalves Ledo no povoado de Sucuriú de Fora Tarde: <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h40min e	Não tem Pavimentação asfáltica de 12,32 km	Km	12,32	R\$ 11,50	R\$ 141,68	2.464	R\$ 28.336,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	término às 11h30min.								
28	<b>ROTA 28 - O roteiro possui 15,22 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou similares, com capacidade mínima de 12 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h00min do povoado Sucuriú de Dentro até o povoado Sucuriú de Fora, com chegada às 07h35min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Sucuriú de Dentro e Sucuriú de Fora. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Gonçalves Ledo no povoado de Sucuriú de Fora. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h00min e término às 11h30min.	Não tem Pavimentação asfáltica de 15,22 km	Km	15,22	R\$ 11,50	R\$ 175,03	3.044	R\$ 35.006,00	
29	<b>ROTA 29 - O roteiro possui 91,09 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 08 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h00min do povoado de Furtuoso, se dirigindo para o povoado de Vereda do Gado, povoado de cachoeira, em direção ao povoado de Barra do Tapuio, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. No turno vespertino, percorre o mesmo trajeto, passando ainda pelo povoado Marinheiro, com chegada às 12h50min. Ao final do turno vespertino por volta das 17h30min, retorna, percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Furtuoso, Vereda do Gado, cachoeira e Barra do Tapuio. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Vicente Ferreira do povoado de Barra do Tapuio. <b>Horários:</b> Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min.	Não pavimentada 91,09 km	Km	182,18	R\$ 7,00	R\$ 1.275,26	36.436	R\$ 255.052,00	
30	<b>ROTA 30 - O roteiro possui 17,39 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou Similares, com capacidade mínima de 04 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h50min do povoado de Beira D'água, se dirigindo para o povoado de Barra do Tapuio, com chegada às 07h40min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. No turno vespertino: saída do povoado de Beira D'água em direção ao povoado de Ribeirão, com chegada às 12h55min e retornando pelo mesmo percurso ao final do turno, por volta das 17h00min. <b>Localidades:</b> Povoado de Beira D'água e Barra do Tapuio. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Vicente Ferreira no povoado de Barra do Tapuio. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h00min e término às 11h30min. Tarde:	Não tem Pavimentação asfáltica de 17,39 km	Km	34,78	R\$ 7,90	R\$ 174,76	6.956	R\$ 54.952,40	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	Início às 13h00min e término às 17h00min.							
31	<b>ROTA 31 - O roteiro possui 36,35 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou Similares, com capacidade mínima de 04 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h00min do povoado de Barra do Rio, se dirigindo para os povoados de Cacimbinha e Gato, com chegada às 07h20min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo trajeto. No turno vespertino, percorre o mesmo itinerário, com chegada às 12h55min, e retornando pelo mesmo percurso ao final do turno vespertino, por volta das 17h00min percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Barra do Rio, Cacimbinha. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Santa Luzia no povoado de Barro do rio e Irma Dulce no povoado de Cacimbinha. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h00min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min.	Não tem Pavimentação asfáltica de 36,35 km	Km	72,70	R\$ 6,23	R\$ 452,92	14.540	R\$ 90.584,20
32	<b>ROTA 32 - O roteiro possui 60,08 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou similares, com capacidade mínima de 06 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h00min do povoado de São Marcelo passando na Faz Santa Rosa no povoado de Bom Jardim e Goiabeira em seguida retorna ao povoado de São Marcelo, com chegada às 07h40min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. No turno vespertino, percorre o mesmo trajeto, com chegada às 12h55min no povoado de Mato Grosso, e retornando pelo mesmo percurso ao final do turno, por volta das 17h20min. <b>Localidades:</b> Povoado de Bom Jardim, São Marcelo, Goiabeira e Faz Santa . <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Governador José Marcelino no povoado de São Marcelo. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h00min e término às 11h00min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min.	Não tem Pavimentação asfáltica de 60,08 km	Km	60,08	R\$ 6,50	R\$ 390,52	12.016	R\$ 78.104,00
33	<b>ROTA 33 - O roteiro possui 17,07 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou similares, com capacidade mínima de 06 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h00min do povoado de Mato Grosso em direção povoado de São Marcelo, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de São Marcelo e Mato Grosso. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Governador José Marcelino no povoado de São Marcelo <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h50min e término às 11h30min.	Não tem Pavimentação asfáltica de 17,07 km	Km	17,07	R\$ 8,50	R\$ 145,09	3.414	R\$ 29.019,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

34	<p><b>ROTA 34 - O roteiro possui 28,58 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 07 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h30min da Faz Mucambinho, se dirigindo para o povoado de Pitombeira, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. No turno vespertino, percorre o mesmo trajeto, com chegada às 12h55min e retornando pelo mesmo percurso ao final do turno, por volta das 17h30min. <b>Localidades:</b> Povoado de Pitombeira e Faz. Mucambinho. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Santa Bernadete no povoado Pitombeira. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h20min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h20min e término às 17h20min.</p>	Não tem Pavimentação asfáltica de 28,58 km	Km	28,58	R\$ 8,83	R\$ 252,36	5.716	R\$ 50.472,28
35	<p><b>ROTA 35 - O roteiro possui 56,07 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Micro-ônibus ou similares, com capacidade mínima de 16 passageiros.</b> Trajeto com saída às 11h45min do povoado de Serrito se dirigindo para o povoado de Retiro, em seguida para o povoado de Cauã, e em seguida para sede do Município, com chegada às 13h00min e retornando pelo mesmo percurso ao final do turno vespertino, por volta das 17h30min. <b>Localidades:</b> Povoado de Serrito, Retiro, Cauã e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida, Benedito Araújo e Creche Casulo na sede do Município. <b>Horários:</b> Tarde: Início às 13h30min e término às 17h30min.</p>	Não tem Pavimentação asfáltica de 56,07 km	Km	56,07	R\$ 7,50	R\$ 420,52	11.214	R\$ 84.105,00
36	<p><b>ROTA 36 - O roteiro possui 85,98 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou similares com capacidade mínima de 12 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h00min da Fazenda de Nilo Coelho, se dirigindo para povoado de Lapa, povoado de Timbozinho e Passagem Funda e em seguida para sede do Município, com chegada às 07h25min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Fazenda de Nilo Coelho, povoado de Lapa, Timbozinho, Passagem Funda e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escolas Mun. Santana, Coração de Jesus, Joaquim Alexandre e Escolas Estaduais Isabel Araújo e Srº Aparecida na sede do Município. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h00min e término às 11h30min.</p>	Não tem Pavimentação asfáltica de 85,98 km	Km	85,98	R\$ 6,83	R\$ 587,24	17.196	R\$ 117,448,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

37	<p><b>ROTA 37 - O roteiro possui 64,77 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou similares, com capacidade mínima de 16 passageiros.</b> Trajeto com saída às 11h30min do povoado de Rochedo, se dirigindo Loteamento de Marcelo e em seguida sede do Município, com chegada às 13h15min e retornando pelo mesmo itinerário ao final do turno vespertino, por volta das 17h30min. <b>Localidades:</b> Povoado de Rochedo, Lot de Marcelo e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escolas Mun. Santana, Coração de Jesus, Joaquim Alexandre e Escolas Estaduais Isabel Araújo e Srº Aparecida na sede do Município. <b>Horários:</b> Tarde: Início às 13h30min e término às 17h30min.</p>	<p>Pavimentação Asfáltica 29,30</p> <p>Não tem Pavimentação asfáltica de 35,47 km</p>	Km	64,77	R\$ 6,83	R\$ 442,37	12.954	R\$ 88.475,82
38	<p><b>ROTA 38 - O roteiro possui 19,78 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou similares, com capacidade mínima de 04 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h30min do povoado de Gameleira, se dirigindo para o povoado de Barreiro Preto e sede do Município, com chegada às 07h25min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Gameleira, Barreiro Preto e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escolas Mun. Nossa Senhora, Benedito Araújo e Estadual Nossa Senhora Aparecida na sede do Município. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h30min e término às 11h30min.</p>	<p>Pavimentação Asfáltica 12,12</p> <p>Não tem Pavimentação asfáltica de 7,66 km</p>	Km	19,78	R\$ 11,16	R\$ 220,74	3.956	R\$ 44.148,96
39	<p><b>ROTA 39 - O roteiro possui 64,46 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 14 passageiros.</b> Trajeto com saída às 11h30min do povoado de Inhumas, se dirigindo para o povoado de Passagem da Areia, Periperi e Brejinho e se dirigindo para sede do Município, com chegada às 12h45min. Ao final do turno vespertino às 17h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Inhumas, Passagem da Areia, Periperi, Brejinho e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Isabel Araújo e Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida na sede do Município. <b>Horários:</b> . Tarde: Início às 13h30min e término às 17h30min.</p>	<p>Pavimentação asfáltica de 36,60 km</p> <p>Não Pavimentação Asfáltica 27,86</p>	Km	64,46	R\$ 7,50	R\$ 483,45	12.892	R\$ 96.690,00
40	<p><b>ROTA 40 - O roteiro possui 60,42 km diários e deverá ser feito com veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 45 passageiros.</b> Trajeto com saída às 11h30min do povoado de Lagoa de Cima , se dirigindo para o povoado de Intans em seguida ao povoado de Tabuas e sede do Município, com chegada às 12h45min. Ao final do turno vespertino, por volta das 17h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Lagoa de Cima, Intans, Tabuas, Lagoa de Cima e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escolas Mun. Luiz Viana. <b>Horários:</b> Tarde: Início às</p>	<p>Pavimentação asfáltica de 45,62 km</p> <p>Não Pavimentação Asfáltica 14,80 km</p>	Km	60,42	R\$ 9,20	R\$ 555,86	12.084	R\$ 111.172,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	13h30min e término às 17h30min.							
41	<b>ROTA 41 - O roteiro possui 70,51 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 08 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h15min do povoado de Sucuriú se dirigindo para povoado de Olho D`água e em seguida para sede do Município, com chegada às 07h25min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Olho D`água, Sucuriú, Aldeia e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escola Estadual Isabel Araújo e Nossa Senhora Aparecida na sede do Município <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min.	Não tem Pavimentação asfáltica de 70,51 km	Km	70,51	R\$ 7,50	R\$ 528,82	14.102	R\$ 105.765,00
42	<b>ROTA 42 - O roteiro possui 12,33 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 07 passageiros.</b> Trajeto com saída às 11h30min do povoado de Retiro, se dirigindo para o povoado de Serrito em seguida retorna para povoado de Retiro, com chegada às 12h50min. Ao final do turno vespertino, às 17h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Serrito e Retiro <b>Atendimento:</b> Escola Mun. São Vicente de Paula no povoado de Cauã. <b>Horários:</b> Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min.	Não tem Pavimentação asfáltica de 12,33 km	Km	12,33	R\$ 12,83	R\$ 158,19	2.466	R\$ 31.638,78
43	<b>ROTA 43 - O roteiro possui 22,14 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 08 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h00min do povoado de Angico, se dirigindo para a Fazenda Costa e seguida para povoado de Canabrava, com chegada às 07h25min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. No turno vespertino, percorre o mesmo trajeto, com chegada às 13h00min e retornando pelo mesmo percurso ao final do turno, por volta das 17h30min. <b>Localidades:</b> Povoado de Angico, Fazenda Costa e povoado de Canabrava. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Francisco Ângelo na localidade. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h00min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h30min.	Não tem Pavimentação asfáltica de 22,14 km	Km	22,14	R\$ 11,50	R\$ 254,61	4.428	R\$ 50.922,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

44	<p><b>ROTA 44</b> - O roteiro possui 17,56 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou similar, com capacidade mínima de 04 passageiros. Trajeto com saída às 06h00min do povoado de Cabeceiras da Malhadinha, se dirigindo para o povoado de Malhadinha, com chegada às 07h25min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Cabeceiras da Malhadinha e Malhadinha. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Virgem de Fátima no povoado de Malhadinha. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min.</p>	<p>Não tem Pavimentada asfáltica 17,56 km</p>	Km	17,56	R\$ 9,23	R\$ 162,07	3.512	R\$ 32.415,76
45	<p><b>ROTA 45</b> - O roteiro possui 85,52 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Ônibus, com capacidade mínima de 45 passageiros. Trajeto com saída às 06h00min do povoado de Canabrava, se dirigindo para a sede do Município, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Canabrava e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Isabel Araújo da Silva e Nossa Senhora Aparecida na sede do Município. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h00min e término às 11h30min.</p>	<p>Pavimentação asfáltica de 75,22 km Não Pavimentação asfáltica 10,30 km</p>	Km	85,52	R\$ 8,20	R\$ 701,26	15.044	R\$ 123.360,80
46	<p><b>ROTA 46</b> - O roteiro possui 39,39 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou similares, com capacidade mínima de 08 passageiros. Trajeto com saída às 06h30min do povoado de Gameleira, se dirigindo casa de Leobino as margens da BR135 em seguida para povoado de Pavão, com chegada às 07h00min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Gameleira, Pavão e Casa de Leobino. <b>Atendimento:</b> Escola Muni. Boaventura Alves de Castro no povoado de Pavão. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h00min e término às 11h30min.</p>	<p>Pavimentação asfáltica de 39,39 km</p>	Km	39,39	R\$ 8,50	R\$ 334,81	7.878	R\$ 66.963,00
47	<p><b>ROTA 47</b> - O roteiro possui 19,33 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 06 passageiros. Trajeto com saída às 06h30min do povoado de Pajeú, se dirigindo para o povoado de Agrovila e em seguida povoado de Pavão, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Pajeú, Agrovila e Pavão. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. no Boaventura Alves de Castro no povoado de Pavão. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h00min e término às 11h30min.</p>	<p>Pavimentação asfáltica de 19,33 km</p>	Km	19,33	R\$ 12,83	R\$ 248,00	3.866	R\$ 49.600,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

48	<p><b>ROTA 48 - O roteiro possui 86,37 km diários e deverá ser feito com veículo tipo ônibus ou Similares, com capacidade mínima de 28 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h40min do povoado de Arroz Baixo, se dirigindo para o Arroz de Salu em seguida para o Arroz de Cima e sede do Município, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. No turno vespertino, percorre o mesmo trajeto, com chegada às 12h55min e retornando pelo mesmo percurso ao final do turno, por volta das 17h30min. <b>Localidades:</b> Povoado de Arroz de Baixo, Arroz de Salu, Arroz de Cima e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escola Estadual Nossa Srª Aparecida na sede do Município e Escola Mun. Alves de Azevedo no povoado de Arroz de Baixo <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h00min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h30min e término às 17h30min.</p>	Não pavimentada 86,37 km	Km	86,37	R\$ 8,53	R\$ 736,73	17.274	R\$ 147.347,22
49	<p><b>ROTA 49 - O roteiro possui 82,18 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Ônibus ou Similares, com capacidade mínima de 45 passageiros.</b> Trajeto com saída às 11h00min do povoado de Periperi, se dirigindo para o povoado de Caraibas, passando nos povoados de Gavião e Vazante em seguida para sede do Município, com chegada às 12h50min. Ao final do turno vespertino, às 17h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Periperi, Caraibas, Gavião e Vazante e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escolas Estadual Isabel Araújo da Silva e Nossa Senhora Aparecida. <b>Horários:</b> Tarde: Início às 13h30min e término às 17h30min.</p>	Pavimentação asfáltica de 42,25 km Não tem Pavimentação asfáltica de 39,93 km	Km	82,18	R\$ 8,20	R\$ 673,87	16.436	R\$ 134.775,20
50	<p><b>ROTA 50 - O roteiro possui 7,18 km diários e deverá ser feito com veículo tipo passeio, com capacidade mínima de 05 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h00min do povoado de Cabeceiras da Canabrava, se dirigindo para o povoado de Canabrava, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Cabeceira da Canabrava e Canabrava <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Francisco Ângelo no povoado de Canabrava. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h00min e término às 11h30min.</p>	Não tem Pavimentação asfáltica de 7,18 km	Km	7,18	R\$ 13,23	R\$ 94,99	1.436	R\$ 18.998,28
51	<p><b>ROTA 51 - O roteiro possui 45,02 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou Similares, com capacidade mínima de 16 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h40min da Fazenda Primavera, passando na Fazenda Jatobá se dirigindo para vila Agrovila, Novo Horizonte e em seguida para sede do Município, Senhor, com chegada às 07h25min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. No turno vespertino, percorre o mesmo trajeto, com chegada às</p>	Não tem pavimentação asfáltica de 45,02 km	Km	45,02	R\$ 6,50	R\$ 292,63	9.004	R\$ 58.526,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	12h55min e retornando pelo mesmo percurso ao final do turno, por volta das 17h30min. <b>Localidades:</b> Fazenda Jatobá, Yaiu, Vila Agrovila, Novo Horizonte e sede do Município <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Coração de Jesus, Benedito Araújo, Joaquim Alexandre e Luiz Viana Filho. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min.							
52	<b>ROTA 52 - O roteiro possui 83,06 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Ônibus, com capacidade mínima de 45 passageiros.</b> Trajeto com saída às 11h00min do povoado de Tabocas se dirigindo para povoado de Pinto e em seguida de Lagoa de Cima, seguindo em direção ao povoado de Intás em seguida para o povoado de Tábuas, com chegada às 12h50min. Ao final do turno vespertino, às 17h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Tabocas, Pinto, Lagoa de Cima e Tábuas. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Drº Luiz Viana Filho do povoado de Tábuas <b>Horários:</b> Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min.	Não tem pavimentação asfáltica de 83,06 km	Km	83,06	R\$ 8,20	R\$ 681,09	16.612	R\$ 136.218,40
53	<b>ROTA 53 - O roteiro possui 42,39 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou similares, com capacidade mínima de 04 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h20min do povoado de Caju, se dirigindo para o povoado Lagoa de Fora e em seguida para o povoado de Riachão do Ouro, com chegada às 07h25min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Caju, Lagoa de Fora e Riachão do Ouro <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Paulo VI no povoado de Riachão do Ouro. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h30min e término às 11h30min.	Não tem pavimentação asfáltica de 42,39 km	Km	42,39	R\$ 5,90	R\$ 250,10	8.478	R\$ 50.020,20
54	<b>ROTA 54 - O roteiro possui 52,53 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Ônibus, com capacidade mínima de 45 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h30min do povoado de Angico, se dirigindo para o povoado de Arroz de Baixo e em seguida para a sede do Município, com chegada às 07h25min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. No turno vespertino, percorre o mesmo trajeto, com chegada às 12h55min e retornando pelo mesmo percurso ao final do turno, por volta das 17h00min. <b>Localidades:</b> Povoado de Angico, Arroz de Baixo e sede do Município <b>Atendimento:</b> Escola Estadual Isabel Araújo. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 7h30min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min.	Não tem pavimentação asfáltica de 52,53 km	Km	52,53	R\$ 8,53	R\$ 448,08	10.506	R\$ 89.616,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

55	<p><b>ROTA 55</b> - O roteiro possui 99,01 km diários e deverá ser feito com veículo tipo van ou similares, com capacidade mínima de 14 passageiros. Trajeto com saída às 11h00min do povoado de Lagoa em direção ao povoado Largos e Morrinhos e em seguida para povoado de Tamburi e São Benedito e retorna até o povoado de Morrinhos com chegada às 12h50min, e Ao final do turno vespertino, às 17h30min, retorna fazendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Lagoa, Largo, Morrinhos, São Benedito, Tamburi e Morrinhos <b>Atendimento:</b> Escola Municipal Olavo Bilac do povoado de Morrinhos. <b>Horários:</b> Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min. Não tem pavimentação asfáltica de</p>	Não tem pavimentação asfáltica de 99,01 km	Km	99,01	R\$ 6,83	R\$ 676,23	19.802	R\$ 135.247,66
56	<p><b>ROTA 56</b> - O roteiro possui 9,90 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou similares, com capacidade mínima de 06 passageiros. Trajeto com saída às 07h00min do Fazenda de seu Danda de Catulé em direção ao povoado de Vazante, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Fazenda de seu Danda de Catulé e povoado de Vazante. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Antonio Pinto Miranda no povoado de Vazante. <b>Horários:</b> Tarde: Início às 08h00min e término às 11h30min.</p>	Não tem pavimentação asfáltica de 9,90 km	Km	9,90	R\$ 13,23	R\$ 130,97	1.980	R\$ 26.195,40
57	<p><b>ROTA 57</b> - O roteiro possui 28,30 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Van ou similares, com capacidade mínima de 12 passageiros. Trajeto com saída às 06h00min da Fazenda de Jota em direção a escola no povoado de Ouro, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Faz.de Jota e povoado de Ouro <b>Atendimento:</b> Escola Mun. Rui Barbosa. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h30min e término às 11h30min.in.</p>	Não tem pavimentação asfáltica de 28,30 km	Km	28,30	R\$ 10,86	R\$ 307,33	5.660	R\$ 61.467,60
58	<p><b>ROTA 58</b> - O roteiro possui 10,87 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou similares, com capacidade mínima de 06 passageiros. Trajeto com saída às 11h30min do Fazenda de seu de Élio em direção ao povoado de Mato Grosso, com chegada às 12h30min. Ao final do turno vespertino, às 17h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Fazenda de seu Elio, e Mato Grosso. <b>Atendimento:</b> Escola Mun. D. Pedro II no povoado de Mato Grosso. <b>Horários:</b> Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min.</p>	Não tem pavimentação asfáltica de 10,87 km	Km	10,87	R\$ 11,16	R\$ 121,30	2.174	R\$ 24.261,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

TRANSPORTE DE ALUNO ESPECIAL

59	<p><b>ROTA 59 - O roteiro possui 93,72 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou Similares, com capacidade mínima de 05 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h00min do povoado de Buritizinho em direção a sede do Município, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Buritizinho e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escolas Municipais e Estaduais da sede. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h30min e término às 11h30min.in.</p>	<p>Pavimentação asfáltica de 59,74 km. Não pavimentada 33,98 km</p>	KM	93,72	R\$ 5,90	R\$ 552,94	18.744	R\$ 110.589,60
60	<p><b>ROTA 60 - O roteiro possui 71,05 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou Similares, com capacidade mínima de 05 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h20min do povoado de Arroz de Cima passando pelo Arroz de Baixo e seguida em direção a sede do Município, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. No turno vespertino, percorre o mesmo trajeto, com chegada às 12h55min e retornando pelo mesmo percurso ao final do turno, por volta das 17h30min. <b>Localidades:</b> Povoado de Arroz de Cima, Arroz de Baixo e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escolas Municipais e Estaduais da sede. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h30min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min.</p>	<p>Não pavimentação asfáltica 71,05 km</p>	KM	71,05	R\$ 5,90	R\$ 419,19	14.210	R\$ 83.839,00
61	<p><b>ROTA 61 - O roteiro possui 43,52 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou Similares, com capacidade mínima de 05 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h30min do povoado de Pinto em direção a sede do Município, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Pinto e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escolas Municipais e Estaduais da sede. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h30min e término às 11h30min.in.</p>	<p>Pavimentação asfáltica de 32,20 km. Não pavimentada 11,32 km</p>	KM	43,52	R\$ 6,23	R\$ 271,12	8.704	R\$ 54.225,92
62	<p><b>ROTA 62 - O roteiro possui 90,73 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou Similares, com capacidade mínima de 05 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h20min do povoado de Tabocas e seguida em direção a sede do Município, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. No turno vespertino, percorre o mesmo trajeto, com chegada às 12h55min e retornando pelo mesmo percurso ao final do turno, por volta das 17h30min. <b>Localidades:</b> Povoado de Tabocas e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escolas Municipais e</p>	<p>Pavimentação asfáltica de 32,80 km. Não pavimentada 57,93 km</p>	KM	90,73	R\$ 5,90	R\$ 535,30	18.146	R\$ 107.061,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	Estaduais da sede. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h30min e término às 11h30min. Tarde: Início às 13h00min e término às 17h00min.							
63	<b>ROTA 63 - O roteiro possui 49,93 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou Similares, com capacidade mínima de 05 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h30min do povoado de Tabuas em direção a sede do Município, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Tabuas e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escolas Municipais e Estaduais da sede. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h30min e término às 11h30min.in.	Pavimentação asfáltica de 26,63 km. Não pavimentada 23,30 km	KM	49,93	R\$ 6,23	R\$ 311,06	9.986	R\$ 62.212,78
64	<b>ROTA 64 - O roteiro possui 27,54 km diários e deverá ser feito com veículo tipo Passeio ou Similares, com capacidade mínima de 05 passageiros.</b> Trajeto com saída às 06h30min do povoado de Tanque em direção a sede do Município, com chegada às 07h30min. Ao final do turno matutino, às 11h30min, retorna percorrendo o mesmo itinerário. <b>Localidades:</b> Povoado de Tanque e sede do Município. <b>Atendimento:</b> Escolas Municipais e Estaduais da sede. <b>Horários:</b> Manhã: Início às 07h30min e término às 11h30min.in.	Não pavimentada 27,543 km	KM	27,54	R\$ 6,90	R\$ 190,02	5.508	R\$ 38.005,20

VALOR TOTAL R\$ 4.747.127,94

#### 4.1. Observação

4.1.1. A descrição detalhada será baseada ao Mapeamento e Georreferenciamento, bem como os Custos fixos e Variáveis e quantidade estimada de estudantes de cada rota e que está anexado a este processo para eventual consulta.

#### 5. DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

- a)** Registro como veículo de passageiros;
- b)** Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- c)** pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipografia Arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela;
- d)** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Tacógrafo);
- e)** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f)** Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g)** outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

**5.2.** O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar, preferencialmente, terá que ter no máximo de 15 (quinze) anos de vida útil, a contar do ano de fabricação, durante a prestação do serviço e/ou execução do contrato, sendo para tanto levado em conta também as condições de conservação e circulação dos veículos, pois a idade mínima foi indicada a título de mera sugestão.

**5.3.** A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste Termo de Referência;

**5.4.** A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

**5.5.** Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de fevereiro de 2007. (Espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta).

**5.6.** Os veículos devem ser revisados, diariamente, além da execução da manutenção corretiva e/ou preventiva quanto aos seguintes itens:

- sistema de freios;
- sistema elétrico;
- sistema de embreagem;
- limpadores de para-brisas;
- funcionamento de cintos de segurança;
- calibragem e estado dos pneus;
- sistema elétrico;
- óleo do motor;
- ventilação ou ar condicionado;
- abastecimento
- direção;
- caixa de marcha;
- demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos;

**5.7.** Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo. Além disto, deverão ser atendidas, prontamente as vistorias de ordem do DETRAN-BA, bem como dos órgãos concedentes dos serviços de transporte escolar, E APRESENTADOS OS COMPROVANTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

CORRESPONDENTES COM VALIDADE VIGENTE ÀS MESMAS, PARA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO NO MOMENTO DAS VISTORIAS.

## **6. EXIGÊNCIAS PARA O CONDUTOR:**

---

**a)** O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
- Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares.
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.

**b)** Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;

O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

## **7. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO.**

---

**7.1.** O licitante vencedor deverá executar o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integrar o presente edital.

**7.2.** Os serviços serão requisitados pela Secretaria Solicitante;

**7.3.** O prazo para início do objeto é de dois dias úteis após a solicitação efetuada pela Secretaria e/ou Fiscal do Contrato;

## **8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

---

**8.1.** Pela execução do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará ao licitante vencedor o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

**8.1.1.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a Aquisição do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados, mediante atesto de execução dos serviços, emitido pela Secretaria de Educação, em até 15 (quinze) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**8.3.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.3.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**8.3.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**8.4.** O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

**8.5.** O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos nos casos de **pessoa jurídica:**

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- c) Certidão da receita federal;
- d) Certidão negativa estadual;
- d) Certidão negativa municipal.

**8.5.1.** O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos nos casos de **pessoa física:**

- a) Certidão da receita federal;
- b) Certidão negativa estadual;
- c) Certidão negativa municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

---

**9.1.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

**10.1.** O Contratado obriga-se a prestar o serviço, conforme descritos no Termo de Referência.

**10.2.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados.

**10.3.** O contratado fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

**10.4.** Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**10.5.** Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria.

**10.6.** Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade do Contratado.

**10.7. Com dever de evitar a interrupção dos serviços do transporte escolar, o contratado deverá ZELAR PELO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, e em caso de quebra e/ou falha mecânica, deverá responsabilizar-se, substituindo-os imediatamente na respectiva rota, GARANTINDO ASSIM O CUMPRIMENTO DE FORMA CONTÍNUA DO SERVIÇO.**

**10.8.** O Contratado deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

**10.9.** O Contratado não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria de Educação.

**10.10.** O Contratado fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

**10.11.** O contratado fica obrigado a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

**10.12. Afim de garantir segurança sanitária e epidemiológica durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, visando a promoção da saúde e prevenção à COVID-19 provocada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) no município, a contratada deverá:**

**10.12.1.** Seguir as orientações impostas pela **Comissão Técnica de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento de Covid-19** e **pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde**, observando as diretrizes do Programa Saúde na Escola – PSE para execução das práticas de enfrentamento à pandemia;

**10.12.2.** Quando solicitado, inserir a equipe em treinamentos, fomentados pelas Secretarias Municipais de Educação e/ou Saúde e/ou pela Comissão Técnica de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento de Covid-19;

**10.12.3.** Executar práticas de enfrentamento da emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 como higienização e utilização de materiais de EPI, entre outros, durante a prestação do serviço, seguindo orientações impostas pelas entidades supramencionadas, bem como o cumprimento à Lei Nº 13.979, de 6/02/2020 e atualizações posteriores, além de legislação municipal em vigor ou que vier a ser instituída;

**10.13.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

- 10.13.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.13.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao licitante vencedor, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.13.3.** Ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao licitante vencedor, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.13.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.13.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.16.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.17.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.18.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I deste edital, no prazo determinado.
- 10.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I deste edital.
- 10.20.1.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**10.20.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**10.21.1.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.22.1.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**10.22.2.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**10.23.** Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **11. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

---

**11.1.** Fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades constantes no item 4 deste termo, tais como: locais, horários, entre outros; cumprir os prazos de pagamentos conforme cronograma especificado no contrato de trabalho; fiscalizar os serviços da Contratada encaminhando possíveis orientações.

**11.2.** Notificar a licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**11.3.** Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**11.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta.

**11.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**11.6.** Notificar o licitante vencedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.7.** Pagar o licitante vencedor o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste edital;

**11.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do licitante vencedor, no que couber.

**11.9.** Não praticar atos de ingerência na administração da licitante vencedora, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da licitante vencedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Considerar os trabalhadores da licitante vencedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**11.10.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**11.11.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**11.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.13.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência.

**11.14.** Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital.

**11.15.** Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

## **12. DO SERVIÇO:**

---

**12.1.** Os serviços serão prestados para atender o calendário escolar, apresentado pela Secretaria de Educação, por no mínimo 200 dias letivos. Para atendimento ao calendário escolar do município, poderá ser ampliado o número de dias, em atendimento a atividades e/ou eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos, campeonatos, festa junina, feiras municipais, atividades da semana da pátria e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme Termo de Referência. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

**12.2.** Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

**12.3.** O motorista/operador será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

- 12.4.** O motorista/operador deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 12.5.** O motorista/operador deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 12.6.** O motorista/operador deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 12.7.** O motorista/operador deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 12.8.** A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- 12.9.** O licitante vencedor apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.
- 12.10.** O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos entre as unidades escolares da sede e/ou zona rural (e respectivos retornos) em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos, campeonatos, festa junina, feiras municipais, atividades da semana da pátria e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme Termo de Referência;
- 12.11.** O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- 12.12.** O serviço de transporte escolar deverá ser destinado ao transporte coletivo tanto de educandos pertencentes à rede de ensino municipal e estadual, quantos aqueles que dependem do transporte para etapas não atendidas por rede própria do município de Formosa do Rio Preto – BA.

### **13. SANÇÕES**

---

- 13.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- Advertência por escrito;
  - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, Aquisição em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
  - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
  - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Formosa do Rio Preto e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.2.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**13.3.** As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.5.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**13.6.** A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**13.7.** No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

**13.8.** Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

**13.9.** De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **14. DEFINIÇÕES GERAIS**

---

**14.1.** Até o 5º dia útil do mês, será disponibilizada no Portal de transparência, cópia dos respectivos processos de pagamento (e notas fiscais) do serviço de transporte escolar, bem como a tabela resumida com as seguintes informações:

- a) contratados/prestadores;
- b) relação de veículos (placa/ano e modelo) motoristas;
- c) itinerários/rotas;
- d) distâncias percorridas;
- e) valores pagos no mês anterior.

**14.2.** Até o 10º dia útil de cada mês, será publicada no Portal de Transparência a relação de veículos públicos destinados ao transporte escolar, e informações sobre placas, rotas e distâncias percorridas no mês anterior.

**14.3.** Será permitida a participação de microempresas, microempreendedoras individuais e pessoa física nas licitações de transporte escolar, desde que tenham capacidade operacional (veículos, motoristas e condições adequadas), e atendam aos demais requisitos elencados neste Termo de Referência e do Edital.

#### **15. PERÍODO CONTRATUAL**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**15.1.** O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período, atendendo ao Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**16.1.** A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato \_\_\_\_\_.

**16.2.** Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

**16.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**16.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo I deste edital.

**16.6.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.7.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo I deste edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.9.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**16.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao licitante vencedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**16.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da licitante vencedora a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**16.12.** Em hipótese alguma, será admitido que o próprio licitante vencedor materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.13.** O licitante vencedor poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**16.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao licitante vencedor de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**16.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**16.16.** O servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de FORMOSA DO RIO PRETO/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.17.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de FORMOSA DO RIO PRETO/BA em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**16.18.** O licitante vencedor deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de FORMOSA DO RIO PRETO/BA.

**16.19.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

## ANEXO II

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º \_\_\_\_/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.227/2021.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04 e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **XX**, originário do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2021 e Processo Administrativo nº XXXX/2021, sendo a Contratada vencedora do Lote\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

#### 2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 033/2021, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação, para o Lote \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial nº 033/2021;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 033/2021, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo/anexo.

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

- Unidade gestora:
- Projeto/Atividade:
- Elemento de despesa:
- Fonte:

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a execução, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

8.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

8.2. Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

9.1. O prazo de vigência e de execução do CONTRATO é de até ----- a partir da data da sua assinatura.

**Parágrafo 1º.** Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

**Parágrafo 2º.** As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

**Parágrafo 3º.** A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR**

10.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. \_\_\_\_\_, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável designado pela Prefeitura de Formosa do Rio Preto, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único.** A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigí-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2. A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula;

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias, após a solicitação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do produto e consequente aceitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1. DA CONTRATANTE**

**13.1.1.** Fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades constantes no item 4 deste termo, tais como: locais, horários, entre outros; cumprir os prazos de pagamentos conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

cronograma especificado no contrato de trabalho; fiscalizar os serviços da Contratada encaminhando possíveis orientações.

**13.1.2.** Notificar a licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**13.1.3.** Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**13.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta.

**13.1.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**13.1.6.** Notificar o licitante vencedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**13.1.7.** Pagar o licitante vencedor o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste edital;

**13.1.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do licitante vencedor, no que couber.

**13.1.9.** Não praticar atos de ingerência na administração da licitante vencedora, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da licitante vencedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Considerar os trabalhadores da licitante vencedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**13.1.10.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**13.1.11.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**13.1.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.1.13.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**13.1.14.** Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital.

**13.1.15.** Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

**13.2. DA CONTRATADA**

**13.2.1.** O Contratado obriga-se a prestar o serviço, conforme descritos no Termo de Referência.

**13.2.2.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados.

**13.2.3.** O contratado fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

**13.2.4.** Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste termo de referência.

**13.2.5.** Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria.

**13.2.6.** Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade do Contratado.

**13.2.7. Com dever de evitar a interrupção dos serviços do transporte escolar, o contratado deverá ZELAR PELO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, e em caso de quebra e/ou falha mecânica, deverá responsabilizar-se, substituindo-os imediatamente na respectiva rota, GARANTINDO ASSIM O CUMPRIMENTO DE FORMA CONTÍNUA DO SERVIÇO.**

**13.2.8.** O Contratado deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

**13.2.9.** O Contratado não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria de Educação.

**13.2.10.** O Contratado fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**13.2.11.** O contratado fica obrigado a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

**13.2.12. Afim de garantir segurança sanitária e epidemiológica durante a reabertura e funcionamento da rede de educação básica do ensino municipal, visando a promoção da saúde e prevenção à COVID-19 provocada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) no município, a contratada deverá:**

**13.2.12.1.** Seguir as orientações impostas pela **Comissão Técnica de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento de Covid-19 e pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde**, observando as diretrizes do Programa Saúde na Escola – PSE para execução das práticas de enfrentamento à pandemia;

**13.2.12.2.** Quando solicitado, inserir a equipe em treinamentos, fomentados pelas Secretarias Municipais de Educação e/ou Saúde e/ou pela Comissão Técnica de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento de Covid-19;

**13.2.12.3.** Executar práticas de enfrentamento da emergência decorrente da Pandemia da Covid-19 como higienização e utilização de materiais de EPI, entre outros, durante a prestação do serviço, seguindo orientações impostas pelas entidades supramencionadas, bem como o cumprimento à Lei Nº 13.979, de 6/02/2020 e atualizações posteriores, além de legislação municipal em vigor ou que vier a ser instituída;

**13.2.13.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**13.2.13.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.2.13.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao licitante vencedor, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.2.13.3.** Ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao licitante vencedor, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.2.13.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**13.2.13.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**13.2.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**13.2.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**13.2.16.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**13.2.17.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**13.2.18.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I deste edital, no prazo determinado.

**13.2.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**13.2.20.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I deste edital.

**13.2.20.1.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.2.20.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**13.2.21.1.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.2.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.22.1.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**13.2.22.2.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**13.2.23.** Não será permitida a subcontratação do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX a, designado pela secretaria solicitante, através da portaria nº XXXX/20XXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Fica eleito o Foro de Formosa do Rio Preto para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Formosa do Rio Preto /BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Manoel Afonso de Araújo**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

ANEXO III

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Ao Pregoeiro Oficial**

**Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia.**

Senhor Pregoeiro,

Conforme exigências constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº XXX/2021, estamos apresentando Proposta de Preços para ....., objeto da licitação supracitada, e declaramos expressamente que:

1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
3. Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPJ da mesma);
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão\_\_\_\_\_(função na empresa), residente na Rua/Avenida\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro – Cidade (Estado), como responsável desta empresa;
5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**ESPECIFICAÇÕES**

Modalidade da Licitação	Número	Data de Abertura da Proposta
PREGÃO PRESENCIAL	XXX/2021	__/__/2021- hs
<b>FORNECEDOR:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	<b>TELEFONE P/CONTATO:</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Em conformidade com a legislação em vigor, a Prefeitura Municipal de ..... toma público o seu interesse em prestar os serviços abaixo especificados. Sua proposta de preço participará de processo licitatório, ficando V.S.<sup>a</sup> na obrigação de aceitar pedidos dos materiais que por ventura lhe seja enviado como resultado da presente licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/. seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, correspondendo o preço ofertado, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

**ASSINATURA DO FORNECEDOR**

-----  
**LOCAL DATA**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PROPONENTE**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ N°:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**NOME COMPLETO:**

**C.I. N°:**

**C.P.F N°:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**NOME DO BANCO:**

**N° DA AGÊNCIA:**

**N° DA CONTA  
CORRENTE:**

-----, ----- de -----  
----- de 2021. Local e data.

-----  
Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**MODELO I**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº /2021 Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_ RAZÃO

SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**MODELO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

**Ao Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

**OBJETO:**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da  
Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº XXX/2021, DECLARA expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de /2021. \_\_\_\_\_ Assinatura do representante  
da empresa (nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão  
de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado  
da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**MODELO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**Ao Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

OBJETO:

(nome/razão social).....  
..... inscrita no CNPJ nº..... por intermédio  
de seu representante legal, o(a)  
Sr(a).....  
..... portador(a) do RG nº..... e inscrito(a)  
no CPF sob nº.....  
DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº  
/2021, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo  
interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que  
couber. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data Assinatura

Nome do Representante

Apresentar fora dos 02 (dois) envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**MODELO IV**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Ao Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP XXX/2021**

OBJETO:

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL XXX/2021, junto a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data.

Assinatura Nome do Representante Legal Local e Data.

\_\_\_\_\_ Nome  
e Assinatura do Representante Legal  
(Carimbo CNPJ)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**MODELO V**

---

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP XXX/2021**

**Ao Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

**OBJETO:**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL XXX/2021, junto a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

## MODELO VI

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

**Ao Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

OBJETO:

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 0XX/2021, Pregão Presencial nº 0XX/2021 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas (**RELACIONAR**), equipamentos(**RELACIONAR**) e equipe técnica especializada(**RELACIONAR**), para a execução do objeto do presente processo. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.